



COORDENADORIA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS ORIENTAÇÕES AOS ACADÊMICOS

Compete à Coordenadoria de Estágios Supervisionados: promover, coordenar, supervisionar e avaliar o Estágio de Prática Forense. O Estágio Supervisionado, realizado em escritórios, empresas e Instituições Públicas, é importante instrumento de desenvolvimento profissional e contato com a realidade do mercado de trabalho. Tal atividade conta horas de Atividades Complementares (consultar o atalho da Coordenadoria correspondente), e, sem se confundir com as disciplinas realizadas na Prática Jurídica (atividade curricular), constitui-se atividade extracurricular **não obrigatória**.

Caso ainda reste alguma dúvida o aluno poderá entrar em contato com a Coordenadoria de Estágios Supervisionados através do e-mail: estagiosupervisionado@mackenzie.br

1 - Quais são as competências da Coordenadoria de Estágios Supervisionados?

Compete à Coordenadoria de Estágios Supervisionados: promover, coordenar, supervisionar e avaliar o Estágio de Prática Forense, ela integra o Núcleo de Prática Jurídica, um dos Órgãos de Apoio Didático-Pedagógico da Faculdade de Direito e tem como finalidade promover e coordenar atividades práticas de seus estudantes, para o aprimoramento nas áreas profissionais de Advocacia, Magistratura, Ministério Público e demais carreiras jurídicas. Uma das formas de aprimoramento profissional é disponibilizada através do Estágio Supervisionado, que em nossa Faculdade é *estágio não obrigatório*, realizado em escritórios, empresas e Instituições Públicas, sendo importante instrumento de desenvolvimento profissional e contato com a realidade do mercado de trabalho. Tal atividade conta horas de Atividades Complementares (consultar instruções da Coordenadoria correspondente), sem se confundir com as disciplinas realizadas na Prática Jurídica (atividade curricular).

2 - No que consiste o Convênio para a realização do Estágio Supervisionado?

O Estágio Supervisionado, sendo atividade de contato com atividades próprias do Profissional do Direito, é realizado nas dependências de Empresas Concedentes de diferentes naturezas jurídicas.

As vagas de Estágio são disponibilizadas pelas empresas que, para contratarem estagiários estudantes de Direito desta Universidade, devem estabelecer, por previsão regulamentar, um Convênio com a Universidade Presbiteriana Mackenzie através de sua entidade mantenedora o Instituto Presbiteriano Mackenzie. Outra forma de estabelecimento do



Convênio pode ser através da utilização dos serviços de Agentes de Integração regularmente constituídos e que mantenham Convênio com esta Instituição de Ensino.

Atualmente os Estágios Supervisionados são regidos pela Lei nº 11.788/08 que trouxe importantes modificações à regulamentação legal dos estágios.

No âmbito da Universidade Presbiteriana Mackenzie os Estágios Supervisionados são regidos pelo Regulamento Geral do Estágio Supervisionado, pelo Regimento da Faculdade de Direito. Uma vez estabelecido o Convênio entre a Empresa Concedente e o Instituto Presbiteriano Mackenzie a Unidade Concedente passa a poder contratar regularmente alunos da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

3 - O Estágio será realizado em um Escritório de Advocacia constituído por um advogado e não tem CNPJ, apenas o CPF do Advogado Titular. Como proceder?

A partir da nova lei de estágios, Lei 11.788/08 e de acordo com seu artigo 9º, o profissional liberal pode manter convênio com Instituições de Ensino com a finalidade de contratar estagiários.

4 – No caso de estágio voluntário como se deve proceder?

A nova Lei de Estágios *não prevê esta forma de estágio*, como se depreende da leitura de seu artigo 12. A Universidade Presbiteriana Mackenzie não intervém em Termos de Compromisso de Estágio na modalidade voluntário, bem como não os reconhece na modalidade “estágio supervisionado”.

5 - Uma vez obtida a vaga de estágio, como providenciar os documentos do Contrato para assinatura?

Quando a contratação foi realizada diretamente com a Universidade Presbiteriana Mackenzie deve seguir o padrão dos modelos de contrato da Instituição de Ensino. Sempre avise a Unidade Concedente que as informações a esse respeito encontram-se na página da Faculdade de Direito em “Estágios Supervisionados”.

Os modelos podem ser obtidos nesta página em *modelos de documentos*.

Os Termos de Compromisso de Estágio e Planos de Atividades do Estagiário devem ser apresentados, em 3 vias originais, devidamente preenchidas e com todas as assinaturas, inclusive das 2 (duas) testemunhas, exceto as da Instituição de Ensino Interviente. Lembramos que não são aceitas cópias xérox de documentos já assinados, preenchidos à mão bem como rasurados ou com uso de corretivo. Sugerimos a impressão “frente e verso” para maior economia de papel e respeito ao meio ambiente.

Lembramos ao acadêmico que uma das vias do Contrato deverá ficar em sua posse e guardado com cuidado em local seguro para que possa fazer prova do Estágio quando necessário.



O Contrato de Estágio estabelecido através dos serviços de Agente de Integração é obtido quando da seleção do acadêmico pela empresa concedente e início do processo de assinatura dos documentos.

6 - Qual o prazo para apresentação dos documentos de estágio?

O prazo para a apresentação dos documentos de estágio é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de início das atividades, conforme consta no artigo 11 do Regulamento Geral do Estágio Supervisionado da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

O prazo para resposta da Coordenadoria é de 3 dias úteis, sendo que o estudante, no caso de alguma observação quanto aos termos dos documentos, deverá cumprir as providências pedidas em 30 dias úteis contados da data do despacho. No caso de descumprimento desses prazos os documentos serão arquivados. Lembramos que de acordo com a Assessoria Jurídica da Universidade o prazo de 30 dias para a primeira apresentação dos documentos é irrevogável.

7 - A empresa concedente ou o profissional liberal são obrigados a contratar Seguro Contra Acidentes Pessoais?

Sim. Há necessidade da contratação em nome do estagiário e, sob a responsabilidade da empresa concedente ou do profissional liberal, de um Seguro Contra Acidentes Pessoais, cujo número da apólice e nome da empresa seguradora deve vir indicados, em espaço próprio, no contrato. Atualmente há previsão legal no art. 9º - IV da Lei 11.788/08 – Lei de Estágios.

8 - O Coordenador/Supervisor interno de estágio deve ser advogado?

Salvo nas hipóteses legais que impedem a inscrição do bacharel em Direito na OAB, sim.

O Coordenador/Supervisor interno de estágio na empresa, que deverá orientar as atividades do estagiário durante a vigência do contrato, deve obrigatoriamente ser advogado inscrito na OAB e seu número de inscrição deve constar no documento.

9 - Em qual horário o acadêmico pode realizar o estágio?

O horário do Estágio deve ser compatível com o horário das atividades acadêmicas dos estudantes: aulas, orientações de TGI e toda atividade curricular prevista durante o curso.

10 - Que providência deve ser tomada quando o acadêmico tem atividades curriculares, ainda que em alguns dias da semana, no horário do estágio?

No caso do acadêmico participar de qualquer atividade acadêmica no horário das atividades de estágio, por exemplo, uma disciplina assistida em horário incompatível, a Empresa



Concedente deverá expressamente autorizar o estudante, em documento oficial, a iniciar ou interromper suas atividades em tempo hábil para comparecer e participar efetivamente das atividades curriculares. Esse documento pode ser entregue juntamente com os demais.

11 - A empresa concedente pode determinar o término ou início das atividades diárias de estágio no mesmo horário ou a poucos minutos do início ou final do período de aulas?

Não. Deve haver sempre um intervalo de tempo razoável para o deslocamento do estagiário. Empresas localizadas em bairros distantes da Universidade deverão determinar o final ou início das atividades diárias do estagiário com tempo suficiente para o deslocamento do acadêmico, consideradas as condições de tráfego e transporte público para o horário.

12 - No que consiste o Plano de Atividades do Estagiário? Quando se deve apresentá-lo?

O Plano de Atividades do Estagiário consiste na descrição das atividades que o estagiário deverá desenvolver na Empresa Concedente, bem como dos conhecimentos decorrentes de tais atividades. Tais atividades deverão ser compatíveis com a carreira jurídica.

O acadêmico não deverá se submeter cotidianamente a trabalhos que não guardem uma relação com a proposta de aprimoramento profissional, em ambiente de treinamento, para sua futura carreira de profissional do Direito.

O Plano de Atividades do Estagiário deverá ser apresentado ao mesmo tempo em que o Termo de Compromisso de Estágio – Contrato. Sugerimos a impressão “frente e verso” para maior economia de papel e respeito ao meio ambiente.

13 - Como se pode obter um modelo do Plano de Estágio?

Há um modelo disponível nesta página em *modelos de documentos*. Ele deve ser apresentado em 3 (três) vias de igual teor.

Lembramos, novamente, que não são aceitas cópias xérox de documentos já assinados, bem como documentos rasurados ou com uso de corretivo.

O conteúdo declarado deve corresponder exatamente às atividades realizadas durante o estágio (não se esquecer de acrescentar os conhecimentos decorrentes, que são aqueles que o estagiário obterá com aquela atividade), o supervisor interno de estágio na empresa deve assiná-lo. O Supervisor é a pessoa física que se responsabiliza pelas atividades do estagiário, e, salvo as exceções previstas em lei, deverá ser advogado inscrito na OAB e seu número de inscrição deverá vir grafado no local apropriado.

14 - Qual o tempo de duração do estágio?

Atualmente o tempo máximo de cada contrato é de 2 anos ou 4 semestres, numa mesma empresa concedente, sendo que não há mais previsão de tempo mínimo de duração. O bom senso indica, no entanto, que esse período deve ser no mínimo de 30 dias.



15 - Quando acabar o Contrato de Estágio que providência o acadêmico deve tomar?

Ao término do estágio o acadêmico deverá obter uma declaração da empresa concedente, ou no caso de afastamento antes do término do prazo do contrato, deverá providenciar um Termo de Rescisão. Esses documentos juntamente com a cópia do Contrato que ficará de posse do acadêmico, deverão ser apresentados na Central de Estágios Parceria CIEE/MACKENZIE que os encaminhará para que sejam assinados pela Coordenação, futuramente o acadêmico poderá utilizar os documentos para possível aproveitamento de horas complementares, o que será apreciado pela Coordenadoria própria.

16 - Onde devo entregar e retirar os documentos de estágio?

Deverão ser apresentados na Área de Estágios/MACKENZIE, que está localizada no prédio 19, próximo à Praça de Alimentação, onde também deverão ser retirados. Os documentos serão encaminhados a esta Coordenadoria para assinatura e devem ser retirados na Área de Estágios/MACKENZIE dentro dos prazos pré-estabelecidos (de 5 a 10 dias úteis).

Profa. MS. Lia Cristina Campos Pierson
Coordenadora de Estágios Supervisionados